L E I Nº 1.795 - EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

CRIA OS DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jequié o Departamento de Tesouraria, o Departamento de Comunicação Social e os Cargos em Comissão constantes desta Lei.

Art. 2º - O Departamento de Tesouraria é constituído de:

I. 01 (um) Diretor Cargo em Comissão, símbolo ASS-1;
II. 01 (um) Diretor Adjunto Cargo em Comissão, símbolo ASS-G.

Art. 3º - Compete ao Diretor e Diretor Adjunto do Departamento de Tesouraria:

I. preparar folhas de pagamento dos Vereadores e dos Funcionários;
II. preparar os balancetes mensais da Câmara;
III. requisitar talões de cheque ao banco;
IV. promover a guarda de valores da Câmara, inclusive do livro de caixa, mantendo-o sempre atualizado;
V. elaborar relatório mensal das despesas da Casa;
VI. cumprir determinações da Presidência;
VII. desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º - O Departamento de Comunicação Social é constituído de 01 (um) Diretor Cargo em Comissão, símbolo ASS-1.

Art. 5º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I. prestar assessoramento de comunicação social a Presidência, as Comissões e aos Vereadores;
II. elaborar boletins das sessões da Câmara, para a divulgação na imprensa falada, escrita e televisada;

III. elaborar informativos periódicos da Câmara, contendo os projetos, requerimentos e moções dos Vereadores das Comissões e da Mesa Diretora;

IV. assessorar os membros da Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores nas entrevistas, debates e em outros eventos de natureza jornalística;

V. desempenhar outras atividades afins.

Art. 6º - Para provimento dos cargos criados na presente Lei, exigir-se-á a seguinte escolaridade:

Cargo	Nível
Diretor de Tesouraria	Graduado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
Diretor Adjunto	Graduado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
Diretor de Comunicação Social	Graduado em Jornalismo ou Jornalista Provisionado devidamente inscrito na Delegacia Regional do Trabalho

Art. 7º - Ficam extintos os atuais cargos de Tesoureiros criados, pela Resolução nº 01, de 02/05/1991 e pela Lei nº 1.687, de 31/03/2006.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2008

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.795 ÀS FLS.DO LIVRO LEI
EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2008.
RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.795 às 75-76 do livro Leis
número 14
Jequié 23 de dezembro de 2008
Karoela Amaral Ribeiro Andrade